



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL nº 003/2017**

PROCESSO Nº: 21222.000173/2016-69

A Superintendência Regional de Alagoas da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG-AL nº 040 de .07.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço**, no regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O presente certame O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos: nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, (alterado pelo Dec. nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Dec. nº 3.784, de 6 de abril de 2001); nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br
DATA: **22 / 03/ 2017**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

1. DO OBJETO

- 1.1 Locação de veículos automotivos, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 01 ano, de, no mínimo, 1.4 cilindradas, com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, som automotivo, com porta malas de capacidade superior a 260 litros (sem os bancos rebatidos), com para o transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, nas categorias sedan ou hatch, movido à gasolina e/ou álcool.
- 1.2 Locação de veículos automotivos, tipo camioneta, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 01 ano, de, no mínimo, 2.5 8V Turbo, GL 4x4 Turbo (cab, dupla) 2.5 4p, (4x4 Traseira 4x4 tempo parcial 4x4 Reduzida), com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, som automotivo, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, nas categorias pgr ou ngr, utilitário de médio porte movido à diesel.
- 1.3 O Valor estimado global para negociação é de **R\$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais)**

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.3 Não poderão participar da licitação:
 - 2.3.1 empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.3.2 empresas suspensas de contratar com a CONAB;
 - 2.3.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.3.4 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.5 empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 **Para registro no site do Comprasnet:**



- 4.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- 4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado e o **valor médio das diárias**, em campo próprio (**apurado conforme disposto no item 04 do Termo de Referência**), que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do *Comprasnet* e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão. **Observar que a abertura se dará às 09:30 horas do dia 22/03/2017 no horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
 - 4.1.3.1 No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, o licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei.
 - 4.1.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
 - 4.1.3.3 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da sua proposta.
- 4.2 **Para o Pregoeiro:**
 - 4.2.1 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Licitante, observando o disposto no subitem 4.3 , contendo o seguinte:
 - 4.2.1.1 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão do Pregão;
 - 4.2.1.2 apresentação do preço, em moeda corrente nacional, por faixa de diária, sendo obrigatória a cotação de todas as faixas de diárias.
 - 4.2.1.2.1 A diferença percentual verificada entre o preço de referência (média das diárias estimada pela CONAB) e a média das diárias proposta pelo licitante, deve se refletir linearmente sobre os valores das diárias, por faixa de período de locação, a que se refere o subitem 4.2.1.2 acima, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 4.2.1.3 declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 4.3 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via fax (082 – 3241-2342), proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado ou negociado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 21.9 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.



- 4.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.7 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 **A partir das 09:30 horas do dia 22/03/2017** em conformidade com o subitem 4.1.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2017**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência no prazo determinado pelo Pregoeiro, variando entre 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no período de encerramento aleatório estabelecido pelo sistema, com duração de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail al.cpl@conab.gov.br, a pedido do Pregoeiro na sessão pública, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo retromencionado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



- 7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço, apurado pela menor média das diárias**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- 7.2 **Como critério de aceitabilidade de preço, o parâmetro será o preço de referência, definido pelo cálculo do preço médio das diárias estimado pela Administração.**
- 7.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;
- 7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**
- 7.6 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**
- 7.6.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.6.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação /obtenção da seguinte documentação:
- a) situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF- Habilitação Parcial (habilitação completa)**, após a



análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato "on line" do site do Comprasnet.

- a1.) constando algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação;
 - a.2) constando no extrato referido na alínea "a" deste subitem a inexistência de **HABILITAÇÃO PARCIAL**, a licitante será inabilitada.
 - b) declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo II** deste Edital.
 - c) declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
 - d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame;
 - e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.
 - f) caso a licitante possua **valor igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata a alínea "a" do subitem 8.1 deste Edital, deverá apresentar **Balanço Patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital de, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor de sua proposta.
 - f.1) existindo a habilitação parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea "d" anterior, no extrato referido na alínea "a" deste subitem, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/Nº 05/1995, juntamente com o Balanço Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro.
 - f.1.1) apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o Capital registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.
 - g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa, conforme Anexo IV deste Edital;
- 8.2 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto nas alíneas "a.1" e "f.1", serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.5 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.
- 8.6 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.8 Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retromencionada.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.8 deste Edital.
 - 9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 **Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: al.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos do site do Comprasnet.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.
 - 10.3.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;
 - 10.3.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias consecutivos, as quais poderão ser impugnadas pelos demais



licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

- 10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.
- 10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueados aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 19.8 deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **CONAB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - IV. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato.



- 11.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- 11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da CONAB, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONAB**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.8 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** - exercício de 2017, Programa de Trabalho (PTRES) **001688**, Natureza de Despesa **339033**, Fonte de Recursos **0250022135**, PI: **Administrar**.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, constante no Anexo III, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.
- 13.3 Antes da assinatura do Contrato será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, bem como será verificada pela CONAB, por meio de consulta "on-line", a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no CADIN e no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO



- 14.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA** até o 10º. (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/serviço.
- 14.2 A nota fiscal fatura serviço - NFFS deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**.
- 14.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.
- 14.3.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 14.3.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 14.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 14.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 14.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.
- 14.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.
- 14.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$
- TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
AF = Atualização Financeira;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Os serviços deverão de ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no Contrato a ser assinado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 O valor total contratado inicialmente poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 17.2 Pagar, no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.
- 17.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 17.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
 - 17.4.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.
- 17.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 18.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- 18.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 18.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 18.5 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Edital, os serviços executados fora das especificações constante neste Edital e seus Anexos.
- 18.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É assegurado a CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 19.6 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.8 O encaminhamento de propostas, documentação e eventuais impugnações deverão de ser encaminhados ao Pregoeiro Sr. Aristeu da Silva, no endereço: Edifício Walmap, 8º e 9º andares, Centro, Maceió – AL, observados os prazos fixados nos subitens 4.3 e 9.1 deste Edital.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.10 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 5450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I : Termo de Referência
- Anexo II: Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)
- Anexo III: Minuta de Contrato
- Anexo IV: Declaração de Proposta Independente

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió – AL, de de 2017

ARISTEU DA SILVA
PREGOEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL Nº 003/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Locação de veículos automotivos, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 01 ano, de, no mínimo, 1.4 cilindradas, com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, som automotivo, com porta malas de capacidade superior a 260 litros (sem os bancos rebatidos), com para o transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, nas categorias sedan ou hatch, movido à gasolina e/ou álcool.

- 1.2 Locação de veículos automotivos, tipo camioneta, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 01 ano, de, no mínimo, 2.5 8V Turbo, GL 4x4 Turbo (cab, dupla) 2.5 4p, (4x4 Traseira 4x4 tempo parcial 4x4 Reduzida), com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, som automotivo, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, nas categorias pgr ou ngr, utilitário de médio porte movido à diesel.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de locação dos veículos é para atender aos empregados da Companhia, nas diversas atividades por ela desenvolvidas, tais como levantamento de safras, fiscalização dos armazéns, acompanhamento de obras e serviços, inventários, aquisição de produtos da agricultura familiar, análise de qualidade dos produtos estocados e acompanhamento de remoção de produtos, dentre outras.
- 2.2. A capacidade mínima do porta malas foi definida pela necessidade do transporte de equipamentos essenciais à execução dos trabalhos, tais como balanças, computadores, impressoras, processos, dentre outros.

3. CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO E ESTIMATIVA DE USO

- 3.1. A utilização dos veículos obedecerá os seguintes critérios:
 - 3.1.1 a categoria citada no subitem 1.1 será utilizada em qualquer percurso em terreno pouco acidentado.



3.2 **Não haverá uma demanda fixa mensal ou anual.** As quantidades de diárias indicadas no item 3.3 são de caráter **meramente estimativo**, de acordo com as necessidades da CONAB.

3.3 **Demanda mensal: 15 diárias.**

Demanda anual: 180 diárias.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A Conab deverá pagar à Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro) horas, os valores estimados, constantes da tabela a seguir, cujos valores foram fundamentados na média de preços conseguidos em pesquisa de mercado em Maceió – AL, no mês de _____, onde o valor médio total de referência, (carro de pequeno porte e camioneta) é de **R\$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais)** .

Carro Automotivo de Pequeno Porte

De 01 a 03 diárias	Até 07 diárias consecutiva	Até 15 diárias consecutivas	Até 21 diárias consecutivas	Até 30 diárias consecutivas	Mais de 30 diárias consecutivas	Hora Extra:
R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)	R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)	R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)	5% sobre o valor da diária (sugerido)

Carro Automotivo de Médio Porte (Camioneta)

De 01 a 03 diárias	Até 07 diárias consecutivas	Até 15 diárias consecutivas	Até 21 diárias consecutivas	Até 30 diárias consecutivas	Mais de 30 diárias consecutivas	Hora Extra:
R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)	R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)	R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)	5% sobre o valor da diária (sugerido)

4.2 **Hora extra:** a Conab pagará as horas que excederem a última diária, no percentual de 5% do valor da diária por hora excedida. (Ex.: a última diária terminou às 15 (quinze) horas e o veículo foi entregue às 22 (vinte e duas) horas, será cobrado o período entre 15h e 22h, ou seja, 07 (sete) horas extras).

5. DO LOCAL DE ENTREGA, RETIRADA, VISTORIA E CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

5.1. A contratada deverá entregar e retirar o veículo nos dias úteis, no local previamente indicado para CONAB/SUREG-AL, após o que o veículo ser vistoriado e aceito por funcionário usuário e/ou gestor do contrato.

5.2. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria pelos funcionários da contratante, a contratada deverá providenciar outro veículo imediatamente.

5.3. A contratada deverá entregar o veículo, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, ar condicionado, direção hidráulica, seguro total, sem franquia, fabricação não superior a 1 ano, com 04



(quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, pneus em excelente estado de conservação, veículo lavado, polido e aspirado.

- 5.4. A devolução do veículo ocorrerá na Sede da Contratante, após a comunicação, via telefone ou fax, e podendo ocorrer após o encerramento do horário de expediente da Contratante. O veículo será devolvido com tanque de combustível completo.
- 5.5. Caso o veículo sofra avaria durante a viagem e que não seja acobertado pelo seguro total, o mesmo poderá ser consertado pelo condutor após acordar com a Contratada, caso não possa ser consertado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela Contratada.

6. DA SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS:

- 6.1. O veículo será solicitado no máximo com 12 (doze) horas de antecedência da viagem via fax ou e-mail, em formulário próprio da Conab, onde deverá constar as condições, local, data de entrega e devolução, e indicação de diárias previstas.
- 6.2. O veículo deverá ser entregue no horário previsto no chamado da contratante;
- 6.3. A contratada deverá ter disponibilidade de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, de 2.^a feira a domingo, a qualquer dia do mês.

7. DO SEGURO:

- 7.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
 - 7.1.1. Com cobertura seguro total, obrigatório e para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;
 - 7.1.2. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiro; e
 - 7.1.3. Para os caso de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** por passageiro.

8. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 9.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste TERMO, foi estimado o valor mensal de **R\$ _____**, perfazendo um total de **R\$ _____** anuais.

10. DO REAJUSTE

- 10.1 Pelo período de 12 (doze) meses o preço permanecerá fixo e irremovível.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes com contratação dos serviços deste TERMO, correrão à conta do orçamento da CONAB, no exercício de 2017, nos seguintes itens de despesa: **PTRES: 001688, FONTE:0250022135 , ND: 33.90.33 e PI: Administrar.**

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venhas a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.2. Designar um empregado da CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 12.1.4. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.1.5. Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados, de acordo com as requisições preenchidas e rubricadas pelos usuários.
- 12.1.6. Requisitar os veículos necessários para execução dos serviços.
- 12.1.7. Rejeitar os veículos fora das especificações do Termo de Referência.
- 12.1.8. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

12.2. COMPETE A CONTRATADA:

- 12.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência.
- 12.2.2. Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.2.3. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico.
- 12.2.4. Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- 12.2.5. Manter todos os veículos com **seguro total, além do seguro obrigatório.**
- 12.2.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.2.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 12.2.8. Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência.
- 12.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86 , 87



e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.
- 13.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 13.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 13.4 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante do Edital;
- 13.5 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONAB, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;
- 13.6 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato** no prazo estabelecido: **2%** (cinco por cento) do valor do contrato;
 - b) atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a **10%** (dez por cento);
 - c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência** não abrangido pelas alíneas anteriores: **5%** (cinco por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento.
- 13.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Em nenhuma hipótese a multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.
- 13.8 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONAB, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONAB descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada.
- 13.9 O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do seu valor total.
- 13.10 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB, poderá ser aplicada a critério da CONAB à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONAB;
- 13.11 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta pelo Consultoria Jurídica da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, quando constatadas as situações indicadas no subitem 13.10.
- 13.12 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a Contratada/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Aristeu da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Paulo Fabrício Rodrigues da Silva
Superintendência regional de Alagoas
Analista administrativo GEFAD/SEADE

Aprovo o Presente Termo de Referência, conforme artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

Elizeu José Rego
Superintendência regional de Alagoas
Superintendente

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL Nº 003/2017**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO CONAB CONAB/SUREG-AL Nº 003/2017, DECLARA expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL Nº 003/2017**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E
A**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, neste ato representada por seu **Superintendente Regional em Alagoas**, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió - AL, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, da SSP/AL, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió/AL, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG Nº _____, da SSP/AL, cuja sede regional está situada na Rua Senador Mendonça, 148 - Edifício Walmap, 8º e 9º andares, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, portador do RG _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico **CONAB-SUREG/AL Nº 003/2017**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de locação de veículo, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Locação de veículos automotivos, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 01 ano, de, no mínimo, 1.4 cilindradas, com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, som automotivo, com porta malas de capacidade superior a 260 litros (sem os bancos rebatidos), com para o transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, nas categorias sedan ou hatch, movido à gasolina e/ou álcool.
- 1.2 Locação de veículos automotivos, tipo camioneta, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, de fabricação não superior a 01 ano, de, no mínimo, 2.5 8V Turbo, GL 4x4 Turbo (cab, dupla) 2.5 4p, (4x4 Traseira 4x4 tempo parcial 4x4 Reduzida), com ar



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

condicionado, direção hidráulica, quatro portas, som automotivo, com capacidade para o transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, nas categorias pgr ou ngr, utilitário de médio porte movido à diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este **Contrato** terá vigência de 12(doze) meses .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e retirar o veículo na data, horário e local indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. O veículo será solicitado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da viagem, via fax.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS DIARIAS

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores de diárias de **24 (vinte e quatro) horas, cada uma:**

- de 01 até 03 diárias consecutivas: R\$ _____ (_____);
- Até 07 diárias consecutivas: R\$ _____ (_____);
- Até 15 diárias consecutivas: R\$ _____ (_____);
- Até 21 diárias consecutivas: R\$ _____ (_____);
- Até 30 diárias consecutivas: R\$ _____ (_____);
- Acima de 30 diárias consecutivas: R\$ _____ (_____);
- hora extra:** a Conab deverá pagar as horas que excederem a última diária, no percentual de 5% do valor da diária por hora excedida.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O valor anual estimado do **Contrato** é de R\$ _____(_____), para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **Contrato**, incluso todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias, considerando a média de uso de **180 (cento e oitenta) diárias/ano**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 10º. (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/Serviço.

7.1.1 a nota fiscal fatura serviço - NFFS deverá estar acompanhada dos termos de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**.

7.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.



- 7.2.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação;
- 7.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o **Contrato** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste **Contrato**.
- 7.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 7.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido neste **Contrato**.
- 7.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente.
- 7.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- AF= [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP**, onde:
- TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
- AF= Atualização Financeira;
- VP= Valor da parcela a ser paga;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III. multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores;
 - IV. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 8.2 Ficar **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- apresentar documentos falsos ou falsificados;
 - observado o prazo de validade, não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do **Contrato**.
- 8.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.
- 8.4 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **Contrato** e das demais cominações legais.
- 8.5 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete a **CONTRATANTE**:

- 9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.1.2 Designar um empregado da CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 9.1.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.1.5 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados, de acordo com as requisições preenchidas e rubricadas pelos usuários;
- 9.1.6 Requisitar os veículos necessários para execução dos serviços;
- 9.1.7 Rejeitar os veículos fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.1.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9.2 Compete a CONTRATADA:

- 9.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 9.2.2 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3 Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;
- 9.2.4 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- 9.2.5 Manter todos os veículos com **seguro total, além do seguro obrigatório;**
- 9.2.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.2.7 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 9.2.8 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência; e
- 9.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** - exercício de 2017, Programa de Trabalho (PTRES) **001688**, Natureza de Despesa **339033**, Fonte de Recursos **0250022135**, PI: **Administrar**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do presente **Contrato** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pela Administração da SUREG/AL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste **Contrato** todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-AL nº 002/2013 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO



- 13.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e/ou empregados da **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente **Contrato**.
- 13.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Este **Contrato** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:
- I descumprimento ou cumprimento irregular por parte da **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - III não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, assim como as de seus superiores hierárquicos;
 - IV razões de interesse público;
 - V atraso comprovado e injustificado na entrega dos veículos;
 - VI cometimento reiterado de faltas na execução do **Contrato**;
 - VII ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do **Contrato**;
 - VIII alteração social ou modificação da finalidade da **CONTRATADA**, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
 - IX decretação de falência ou deferimento de concordata da **CONTRATADA**;
 - X dissolução da sociedade.
- 16.2 Excetuando-se os casos previstos nos incisos IV e VII do subitem 16.1 desta Cláusula, a rescisão do **Contrato** acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:
- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
 - b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a **CONTRATANTE**.
- 16.3 Não existindo créditos em favor da **CONTRATANTE** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a **CONTRATANTE** oficializará à **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 dias úteis



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

- 16.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
- 16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 17.1 Pelo período de 12 (doze) meses os preços dos serviços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Contrato**.
- 19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió - AL, de de 2017.

Pela CONAB:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Identidade:

Identidade:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-AL Nº 003/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CONAB - SUREG/AL nº: ____/2017

_____(nome da empresa)_____, CNPJ_____(número de inscrição)_____, sediada_____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome do representante)_____, _____(CPF)_____, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO **CONAB/SUREG-AL nº 003/2017**, declara, expressamente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió-AL, em de de 2017.

(Nome e CPF do Representante Legal da licitante)